Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

330/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160395 (Comando do CMS)

OBJETO

Impressora 3D Creality K2 Pro Combo Nivelamento Automático Bivolt

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.489,00

DATA DA SESSÃO

De 18/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO SUL

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

Aviso de Contratação Direta Nr 330/2026

Número do processo: 64286.016656/2026-15

Assunto: ssora 3D Creality K2 Pro Combo Nivelamento Automático Bivolt

Declaração inicia

I sobre o Aviso de Contratação Direta

Declaramos que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Modelo empregado:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Torna-se público que o Comando do Comando Militar do Sul, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de refrigerador inteligente frost free duplex de 476 litros, voltagem bivolt, cor inox, padrão modelo BRM60AK ou superior,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O presente processo não se enquadra como Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.1.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.1.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.Para os itens devidamente indicados no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.1.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1.aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

*3.1.1.*sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

*3.1.1.*empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.1.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.1.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.1.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.1.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.1.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.1.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.1.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.1.Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1.sociedades cooperativas.

3.1.1.pessoas físicas.

3.1.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.O impedimento de que trata o item 3.1.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.1.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.1.O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.1 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.1.Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.A vedação de que trata o item 3.1, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1.O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.1.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.1.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

~~4.1.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.~~ Trecho excluído por não se tratar de Obras nem Serviços de Engenharia

4.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.1.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.1.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.1.1.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.1.1.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.1.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.1.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta~~;~~.

4.1.1.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.1.1.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.1.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/grupo.

*5.1.*O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**.

5.1.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.1.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.1.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

*6.1.1.*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.Sicaf;

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.1.1.Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.1.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.1.1.A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.1.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.1.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.1.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.1.1.Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.1.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

*6.1.*Será desclassificada a proposta vencedora que:

*6.1.1.*contiver vícios insanáveis;

*6.1.1.*não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.1.1.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.1.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.1.não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

*6.1.1.*apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

*6.1.*Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.1.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.1.Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.1.1.Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.1.1.1.Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.1.1.Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.1.1.1.O valor global estimado para a contratação~~.~~;

6.1.1.1.Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.1.1.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.1.Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.1.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.1.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.1.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.1.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.1.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.1.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.1.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (EM CASO DE SRP)

8.1.Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.1.1.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.1.1.a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.1.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.1.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.1.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

*8.1.1.*Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1.Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1.dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.1.dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

1.1.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

1.1.Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.1.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.1.quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

1.1.1.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.1.Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

1.1.1.convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.1.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. CONTRATAÇÃO

2.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.1.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.1.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

2.1.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.1.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

2.1.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.1.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.1.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

2.1.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

2.1.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

3.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.1.1.dar causa à inexecução total do contrato;

3.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.1.1.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.1.1.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

3.1.1.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

3.1.1.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.1.1.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.1.1.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3.1.1.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

3.1.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.1.1.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

*3.1.1.*Advertência pela falta do subitem *3.1.1* deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.1.1.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens *3.1.1* a *3.1.1*;

3.1.1.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens *3.1.1* a *3.1.1* deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

*3.1.1.*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens *3.1.1* a *3.1.1*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3.1.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

3.1.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

3.1.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.1.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.1.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.1.Na aplicação das sanções serão considerados:

*3.1.1.*a natureza e a gravidade da infração cometida;

*3.1.1.*as peculiaridades do caso concreto;

*3.1.1.*as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

*3.1.1.*os danos que dela provierem para o Contratante; e

*3.1.1.*a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.1.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

3.1.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

*3.1.*O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

*3.1.*As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.A homologação do presente certame não gera direito à contratação.

4.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.1.1.republicar o presente Aviso com uma nova data;

4.1.1.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

4.1.1.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.1.1.1.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.1.As providências dos subitens 4.1.1 e 4.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.1.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.1.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.1.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.1.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.1.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.1.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

4.1.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice do Anexo I – Relatório da Pesquisa de Preços;

Apêndice do Anexo I – Mapa Comparativo de Preços;

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato como a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2.O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1.referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1.*O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

*2.2.*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

*2.3.*A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

*3.1.10.*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, em caso de compras de pequeno valor (art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9.Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11.Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12.Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*4.1.17.*Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

*4.1.18.*Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

*4.1.19.*Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

*4.1.20.*Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

*4.1.21.*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*4.1.22.*Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

*4.1.23.*Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

*4.1.24.*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

*4.1.25.*Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

*4.1.26.*Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

*5.1.*A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

*5.2.*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

*5.3.*Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

*5.3.1.*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

*5.3.2.*poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4.A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3.Indenizações e multas.

5.6.A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7.A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1.Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5.Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1.Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DO SUL** **(Insp do 2º Gp de RM/1921)**	Classificação: 031.11 **PROCESSO NUP** **64286.016656/2026-15** **Cód verificador: f93cc4c4-f066-4204**

ASSUNTO: Aquisição de impressora 3D

INTERESSADO: E7/CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 30/10/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da Autuação: 09/11/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 950-STI/Cmdo CMS (a)
2- DFD_160395-000348-2026_assinado.pdf
3- BI.pdf
4- Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado.pdf
5- Gerenciamento_de_Riscos_assinado.pdf
6- megamamute.pdf
7- Creality Brasil.pdf
8- 3dprime.pdf
9- Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf
10- Termo_de_Referencia_assinado.pdf
11- Despacho Nº 4602-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
12- Despacho Nº 4666-Div Adm/Cmdo CMS
13- 20261028 NC020806 I3DAFUNCMS0 449000 DGO_Cmdo CMS Aqs Mat TI.pdf
14- Despacho Nº 4678-Div Adm/Cmdo CMS
15- 28 - ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 (Contratação Direta).pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 950-STI/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 30 de outubro de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo Eletrônico

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de material permanente, impressora 3D

LEONARDO BRAGA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto da Seção de Tecnologia da Informação

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten LEONARDO BRAGA DA SILVA**, em 30/10/2026, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: C95J-rvul-U1qt-kNkm

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 348/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 348/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
7a Seção	31/12/2026 00:00	160395	LEONARDO BRAGA DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de impressora 3D.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de impressora 3D para atender as necessidades do E7 do Cmdo CMS

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	IMPRESSORAS	IMPRESSORA 3D		1,00	9.489,00	9.489,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aquisição e impressora 3D

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO BRAGA DA SILVA
Data: 03/11/2026 10:08:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO BRAGA DA SILVA

Adjunto STI

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Aquisição de impressora 3D	LEONARDO BRAGA DA SILVA	03/11/2026 10:05

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

(5) - Militares a serem examinados pelo 3º Sgt KAIC DA SILVA **FRAGATTA** , ramal 6381, B Adm Ap/3ªRM.

Em consequência:
- os examinadores deverão solicitar a documentação necessária à realização do exame aos seus respectivos examinados;
- os militares examinados deverão preencher o índice remissivo, Anexo E, da Portaria Nº 263-SEF/C Ex, de 20 AGO 24; e
- os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 47660, de 26 de fevereiro de 2026, da(o) Div Pes)

f. INSTRUÇÃO PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO SPED 3.0, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21.

No dia 09 de fevereiro de 2026, foi realizada instrução sobre a Padronização do Processo Eletrônico SPED 3.0, de acordo com a Lei nº 14.133/21. A instrução teve por finalidade orientar e atualizar os militares quanto aos procedimentos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.
Participaram da instrução os seguintes militares:

Seção: Gab Cmt Mil Sul
1º Sgt ALESSANDRO **BOZZETTO**.

Seção: Cmdo QG
2º Sgt PTTC LUÍS EDUARDO **PEREIRA** BRUM.

Seção: ARI/CMS
Cap R1 PTTC CLADISTONE MÁRCIO **SANTIN**.

Seção: Almox
1º Ten **VINÍCIUS** MOREIRA ROLIM.

Seção: CCOP
Cap R1 PTTC PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO **VARSELY** DA SILVA.

Seção: Museu
2º Sgt R PTTC LEANDRO **MARQUES** DA SILVA.
Sd **EDUARDO** AZEVEDO DE **OLIVEIRA**.

Seção: NEE
3º Sgt DULCINEIA **LUQUINE** DE ALMEIDA LIMA.

Seção: Ass Doutrina e Projetos Estratégicos
2º Sgt **NILO** JOSÉ KONIG MOURA.

Seção: Ass Jur
2º Ten ANA PAULA **WALLAU** PERUFFO TURCHIELLO.
2º Sgt EDUARDO **VOGEL** SCHEID.
Sd LUIZ FABIANO **DOMINGUES** LOPES.

Seção: E1
1º Sgt RAFAEL **GARIBALDI** BOTELHO..

Seção: E2
2º Sgt THIAGO **KINGESKI** CLEMENTEL.

Seção: E3
3º Sgt NELSI TONDOLO **JUNIOR**.

Seção: E4
ST ALESSANDRO **GUILHERME** SAUCEDO CORRÊA.
3º Sgt KAIC SA SILVA **FRAGATTA**.

Seção: E7
ST LISANDRO **DE FREITAS** ALVES.
ST **LEONARDO** VIEIRA DE LARA.

OUTRA OM

1º BIM
3º Sgt **LAUREN** NATHIELE DE QUADROS LOPES.

4º GPT E
Cel R1 PTTC AFONSO JOSÉ CRUZ **AULER**.
3º Sgt **BRUNA** SOUZA PEREIRA.

PMT - B Adm Ap/3º RM
1º Ten RAFAEL DA SILVA **EILERT**.
3º Sgt **DEJANIRA** FATIMA DE GOES

(Nota nº 47471, de 12 de fevereiro de 2026, da(o) Div Adm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FISCAL DE CONTRATO - Substituição

Designado para compor, em substituição, a Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato–EGFC, do contrato abaixo, de acordo com o inciso III do art. 8 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, o seguinte militar abaixo relacionado:

1) Contrato 06/2025, cujo objeto é contratação serviços comuns de Telefonia SIP via internet, na(s) modalidade(s) Local, Longa Distância Nacional, tráfego fixo-fixo e fixo-móvel.

- Contratada: Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações SA CNPJ 07.756.651/0001-55

a. Fiscal Técnico:
2º Sgt HILDEMBERG DA SILVA DIAS – Substituto
em substituição ao 3º Sgt EDER MARTINS LONGARAY

Em consequência:
– o militar deve comparecer na Divisão Administrativa do 1º CTA, para receber as orientações sobre a gestão e procedimentos quanto ao contrato.

(Nota nº 46998, de 29 de dezembro de 2025, da(o) indef)

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizar a pesquisa de preço, confeccionar o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, e demais documentos necessários ao planejamento, de acordo com a legislação vigente, visando realizar as contratações do ano 2026.

Seção: Gab Cmt Mil Sul
1º Sgt ALESSANDRO **BOZZETTO**.

Seção: Cmdo QG
Cap R1 PTTC GILMAR **RAMOS BRAGA**.
3º Sgt **RAFAEL** RODRIGUES **ROCHA**.

Seção: Salc
Cel R1 PTTC ÁLVARO SEGUNDINO QUEIROZ **LOURENÇO**.
1º Ten PAULO ELIAS **FRAGOSO** ASPIS.
3º Sgt **LUIZ** FERNANDO DOS SANTOS DA **SILVA**.

Seção: Div Adm
Cel FABRÍCIO **FLÔRES**.
2º Ten GABRIEL PEDROSO **FONTOURA**.
2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR** CANEPPELE.

Seção: Set Fin
Maj **PROTÁCIO** PAIVA BUENO NETO.
2º Ten **LILIANE** RODRIGUES DE AVILA.
Cb **ARTHUR** BERNARDO SILVA DOS SANTOS.

Seção: Fisc Adm
Cel R1 PTTC AMÓS MENDONÇA **COTRIM**.
3º Sgt **MATHEUS GOMES** DE ALMEIDA.
3º Sgt **BRENDA** DOS SANTOS.

Seção: Sev Pol/Recepção
Cel R1 PTTC ARI ALEXANDRE SPOHR DE **FREITAS**.
1º Sgt **CRISTIANE** VANIN.
2º Sgt JULIANO **FELTRIN** OLIVEIRA.

Seção: Aj Geral
Cel RODRIGO **SALES RODRIGUES**.
1º Sgt **FELIPE SILVA** DOS SANTOS.
3º Sgt **THAYMERSON** ROSA RODRIGUES.

Seção: Almox
1º Ten V**INÍCIUS** MOREIRA ROLIM.
2º Sgt R1 PTTC SANRO **RECK** DOS SANTOS.
2º Sgt R1 PTTC PAULO RENATO **CASCAES** DA SILVA.

Seção: STA

2º Ten GABRIEL PEDROSO DA **FONTOURA**.
2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR** CANEPPELE.
2º Sgt LUÍS **GUSTAVO** DOS SANTOS.

Seção: CCOP
Cap R1 PTTC PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO **VARSELY** DA SILVA.

Seção: STI
TC EMANUEL JOSE **PACHECO** FREIRE.
2º Ten GUILHERME RODRIGUES **VIEGAS**.
3º Sgt EMILY VARGAS MACIEL **CHAVES**.

Seção: Museu
Cel MARCELO **WERMINGHOFF**.
Cap R1 PTTC **EDSON** DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.
1º Ten **FLÁVIA BRAGA** ARAUJO DA SILVA.

Seção: NEE
Cel R1 PTTC ALEXANDRO **FURRER**.
Cel R1 PTTC MARCELO **CÂNDIDO** FARIAS FERNANDES.
3º Sgt DULCINEIA **LUQUINE** DE ALMEIDA LIMA.

Seção: Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos
Cel R1 PTTC ATANAILDO GUEDES **CAMARGO**.
Cel R1 PTTC **EVERTON** LAURIANO PEDRO.
2º Sgt **NILO** JOSÉ KONIG MOURA

Seção: Ass Jur
2º Ten ANA PAULA **WALLAU** PERUFFO TURCHIELLO.
2º Sgt EDUARDO **VOGEL** SCHEID.
Sd LUIZ FABIANO **DOMINGUES** LOPES.

Seção: E1
1º Sgt RAFAEL **GARIBALDI** BOTELHO.
3º Sgt THAYNA MONIQUE DA SILVA **ANDRADE**.

Seção: E2
Cel PEDRO HENRIQUE **LUZ** GABRIEL.
1º Sgt TIAGO EMANUELLI **ANTONELLI**.
2º Sgt THIAGO **KINGESKI** CLEMENTE.

Seção: E3
Cel UBIRAJARA **OLIVEIRA** VIEIRA DAS NEVES.
Maj **DOUGLAS** SILVA OLIVEIRA **LEAL**.
2º Sgt ANDERSON **SOUZA** BATISTA DA SILVA.

Seção: E4
Cel MARCIO RICARDO **HOFFMANN** RECK.
3º Sgt KAIC DA SILVA **FRAGATTA**.

Seção: E7
Cel R1 PTTC EVERTON DELGADO **GIMENES**.

ST LISANDRO **DE FREITAS** ALVES.
ST **LEONARDO** VIEIRA DE LARA.

Outras OM:

CIB
1º Ten GABRIEL SANTOS DE **FRAGA**.
Sd EP ANTONY GABRIEL NUNES **TOLEDO**.
Sd EP **TIAGO** SCHARDONG.

1º BIM
Cap **TARSSIO** PINTO FERREIRA.
1º Ten MARCUS **VINICIUS** VIEIRA RODRIGUES.
3º Sgt **LAUREN** NATHIELE DE QUADROS LOPES.

4º GPT E
Cel R1 PTTC AFONSO JOSÉ CRUZ **AULER**.
3º Sgt **BRUNA** SOUZA PEREIRA.

HT - 3º RM
1º Ten ANDRE AZEVEDO **SPADER**.
3º Sgt **LUCAS** EDUARDO DOS **SANTOS** ROSA.
3º Sgt LORENZO DOS SANTOS **FRITSCH**.

PMT - B Adm Ap/3ª RM
1º Ten RAFAEL DA SILVA **EILERT**.
3º Sgt LUIZ **OSMAR** DOS SANTOS JUNIOR.
3º Sgt **DEJANIRA** FATIMA DE GOES.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47228, de 21 de janeiro de 2026, da(o) Div Adm)

3. EQUIPE DE EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Designação

O Ordenador de Despesas do Cmdo CMS designou a equipe composta pelos militares a seguir nominados para que, sob a chefia do primeiro, proceda ao Exame de Pagamento de Pessoal do mês de Janeiroro de 2026, de acordo com a Port n° 263-SEF/CEx, de 20 AGO 24 (Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal); de acordo com a EB 30-N-50.012; do CADBEN/FUSEx, de acordo com as IR 30-39; da Assistência Pré-Escolar, de acordo com as IR 70-17; e das Solicitações de Auxílio-Transporte (SAT), de acordo com a Port n° 098-DGP, de 31 OUT 01:
Chefe:
2º Ten OTT MATEUS **FERRARI** DALBERTO, ramal 6386, Cmdo 4º Gpt E.
Membros:
3º Sgt **GABRIEL SANTOS** DE OLIVEIRA, ramal 6242, Cmdo 4º Gpt E;
3º Sgt JACKSON PIRES DE SOUSA **MATOS**, do 1º BIM;
3º Sgt **FÁBIO** MELLO DA SILVA, ramal 6343, 1º CTA;
3º Sgt **THAYMERSON** ROSA RODRIGUES, ramal 6793, da B Adm Ap/3ªRM; e
3º Sgt **EMILY** VARGAS MACIEL **CHAVES**, ramal 6756, da B Adm Ap/3ªRM.

Em consequência:
- os militares escalados deverão passar à disposição do Cmdo CMS, para a realização dos trabalhos, à

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

Estudo Técnico Preliminar Nr 17 /2026 – Setor de Material do Cmdo CMS

1. Informações básicas

Número do processo: **64286.014665/2026-71**

Assunto: Constituição de Ata de Registro de Preços em Dispensa Eletrônica para eventual aquisição de gênero alimentício (café torrado e moído), visando ao completamento de estoque e à manutenção do fluxo de suprimento do Almoxarifado do Comando do Comando Militar do Sul (Cmdo CMS), de suas Organizações Militares Vinculadas (OMV) e do Hotel de Trânsito da Guarnição de Porto Alegre/RS.

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

A presente contratação atende à necessidade de assegurar o suporte logístico de subsistência e o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de representação institucional no âmbito deste Comando e de suas Organizações Militares Vinculadas. O café figura como insumo essencial na rotina diária das seções administrativas, nas atividades de serviço interno da caserna, no apoio aos eventos de instrução militar e no atendimento de hotelaria oficial. Diante do consumo contínuo e da impossibilidade de interrupção do abastecimento — sob pena de comprometer as condições básicas de funcionamento das frações organizacionais —, faz-se indispensável dispor de um instrumento de contratação ágil e seguro. A modelagem por meio de Registro de Preços, operada via Dispensa Eletrônica, consolida-se como a estratégia ideal para mitigar o risco de desabastecimento por intermédio de entregas fracionadas e sob demanda, em perfeita consonância com o princípio da eficiência.

2.1.1. Organização Militar

O Comando do Comando Militar do Sul é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre/RS. Este Comando possui 4 (quatro) Organizações Militares Vinculadas (OMV), são elas: 4º Grupamento de Engenharia, 1º Batalhão de Inteligência Militar, 1º Centro de Telemática e Centro de Instrução de Butiá.

2.1.2. Área Requisitante

O Setor de Material do Cmdo CMS, situado à **Rua Gen Bento Martins, nº 345, Centro Histórico, Porto Alegre/RS – 90010-080,** é o setor administrativo destinado a fornecer apoio logístico na parte de suprimentos, bem como receber, armazenar, controlar e distribuir materiais para garantir o funcionamento das atividades operacionais e administrativas das seções do Cmdo CMS e OMV.

Este Setor atua como requisitante central em licitações de materiais de consumo e permanentes, sendo responsável por realizar a fase interna/preparatória do certame.

2.1.3 Necessidade

A necessidade decorre da obrigação de garantir o suprimento contínuo e adequado de seus estoques ao longo do exercício financeiro vigente, bem como de assegurar a disponibilidade de insumos essenciais para o funcionamento eficiente das atividades administrativas, operacionais e de suporte, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Almoxarifado do Cmdo CMS	**Vinícius** Moreira Rolim – 1° Ten

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO SUL

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900
FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Estudo Técnico Preliminar Nr 24-STI/Cmdo CMS

1. Informações básicas

Número do processo: 64286.016656/2026-15

Assunto: Aquisição de Impressora 3D.

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

O *COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL* é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre. Este Comando possui como suas atribuições, dentre outras, participar de Operações Militares de Defesa Externa, de Garantia da Lei e da Ordem, Missões Internacionais, Ações Subsidiárias e de Operações Interagências.

2.1.3. Área Requisitante

A seção de informática é setor destinado ao planejamento e à gestão de materiais de informática e equipamentos da OM. Sua função principal é atualizar o parque de maquinas, realizar as manutenções necessarias e garantir o bom funcionamento de tudo. A importância da informatica reside na sua capacidade de assegurar que a OM tenha os materiais certos no momento certo, evitando interrupções nas atividades, dando uma qualidade melhor no trabalho e nas atividades.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Necessidade

A aquisição da tecnologia de impressão 3D representa um salto qualitativo e de modernização para as atividades de planejamento e organização de operações no Comando Militar do Sul. A capacidade de imprimir modelos tridimensionais de artefatos explosivos ou réplicas em escala de viaturas blindadas, trará ganhos para a instrução, adestramento e segurança do nosso pessoal.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
STI	Leonardo Braga da Silva

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

Os itens do presente processo são considerados de natureza não continuada, porque se trata da contratação pontual de entrega imediata de bens, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessário seu fornecimento por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.3. Duração inicial do contrato

Não é o caso.

4.4. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo não seguem um catálogo eletrônico de padronização, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico- depadronizacao.

4.5. Sustentabilidade

Os itens do presente processo não estão sujeitos a critérios de sustentabilidade, porque não foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo estão sujeitos à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque há necessidade de a descrição do objeto a ser licitado ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo estão sujeitos à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque de acordo com os autos do processo 64286.004212/2026-37, pois trata-se da reposição de equipamento especifico.

4.8. Necessidade de amostras

Os itens do presente processo não necessitam de amostras aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de materiais de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo não permite a subcontratação, porque se trata de fornecimento de materiais sem a necessidade de serviços acessórios.

4.11. Garantia de execução

O presente processo não exige garantia de execução, porque não se trata de materiais de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.13. Vistoria prévia

O presente processo não necessita de vistoria prévia do local de execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo não necessita de instalação de escritório por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

5. Levantamento de mercado

5.1. Cenários

Órgão adquirir os materiais mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

Há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Soluções para o cenário

O órgão entrar como Unidade Gestora Não Participante por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou Atas vigentes que atendessem às necessidades e características do objeto. Com isso, o órgão decidiu realizar o próprio processo por meio de Pregão eletrônico. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, restou esta a única opção viável.

5.4. Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, não foram encontradas inovações no segmento do serviço bem pretendido.

5.5. Restrições do mercado

Após o levantamento de mercado a quantidade de fornecedores não foi considerada restrita, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizados, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo pode dispensar totalmente as condições de qualificação econômica- financeira nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e

ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.2. Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes

O presente processo pode dispensar totalmente as condições de qualificação técnica nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.3. Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo não possui item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

6.4. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional

Não é o caso.

6.5. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

O presente processo trata de aquisição de materiais consumo sem serviços acessórios. A especificação do itens encontra-se completa e compreensível na tabela com a descrição destes no presente processo. A produção estará a cargo dos produtores e / ou fabricantes seguindo as regulamentações vigentes.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
01	Modelo: Impressora 3D Creality K2 Pro Combo PN: 1002110073 Cor: Preto Diferenciais: Possui 4 CFS: Para até 16 cores. Nivelamento Automático Inteligente: Nivelamento mais rápido e preciso, focado apenas na área de impressão. Aquecimento Ativo da Câmera: Domine filamentos de alta performance como ABS e PPA-CF. Volume Profissional de 300 mm: Produção de modelos maiores ou vários modelos em uma única impressão. Câmeras Duplas com IA: Ajuste automático de fluxo e alertas de falhas em tempo real. Desempenho de Impressão: Tecnologia de Impressão: Modelagem por Deposição Fundida (FDM) Velocidade de Impressão: 600 mm/s Volume de Impressão: 300 × 300 × 300 mm Altura da Camada: 0.05–0.3 mm Temperatura de Bico: 300° C Temperatura de Mesa: 100° C Compatibilidade e Conectividade: Filamentos Compatíveis: PLA, PETG, PET, ABS, ASA, PLA-CF, PA-CF, PPA-CF (1.75 mm). Transferência de Arquivo: USB / Ethernet / Wi-Fi. Formatos de Arquivo: G-code e 3MF. Software: Creality Print, Creality Cloud. Tecnologia: 2 × Câmeras com IA Purificador de Ar: Sim Nivelamento Automático Inteligente Energia: Voltagem: Bivolt Potência: 1300W Frequência: 50/60Hz Dimensões do Produto: 44,5 x 50,5 x 85 cm	1	Unidade	1	Para impressão de modelos tridimensionais de artefatos explosivos ou réplicas em escala de viaturas blindadas

8. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R$ 9.489,00.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento dos objetos do presente processo licitatório.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo não está correlacionado com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo não está dependente de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 10 – Intensificar a Interação com a Sociedade Local

OE 11 – Preservar os Valores, as Tradições e a Memória do EB

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejmaneto e Gerenciamento de Contratações, PNCP do Cmdo CMS:

Identificador da Futura Contratação: 160395-348-STI / Cmd o CMS

12. Benefícios e resultados a serem alançados com a contratação

O presente processo logra os seguintes benefícios e resultados:

- Viabilizar a realização de palestras, apresentações e instruções no Cmdo do Cmdo CMS.

6.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.2. Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.3. Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.4. Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo não necessita de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

14. Possíveis impactos ambientais

O presente processo não apresenta possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15.

15. Declaração de viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar considerou o presente processo como viável tecnicamente e fundamentadamente necessário.

16. Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO BRAGA DA SILVA
Data: 06/11/2026 09:25:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO BRAGA DA SILVA – 2 Ten
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Número do processo: 64286.016656/2026-15

Assunto: Aquisição de Impressora 3D.

1. Informações Gerais

Número da Matriz de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5-STI/Cmdo CMS	LEONARDO BRAGA DA SILVA	04 novembro 2026

Objeto da Matriz de Riscos

1. **Aquisição de Impressora 3D.**

2. Histórico de Revisões

Nenhuma revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-01	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão	Não verificação dos planos estratégicos do órgão	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Contratação em desacordo com com os planos estratégicos do órgão					
	Ações preventivas					
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão			Responsável:LEONARDO BRAGA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão			Responsável: LEONARDO BRAGA DA SILVA		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-02	Documentação do processo não elaborada corretamente	Equipe de planejamento da contratação não sabe elaborar os documentos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Contratação não atender às necessidades do órgão					
	Ações preventivas					
P-02	Manter assessoramento à equipe de planejamento da contratação			Responsável: LEONARDO BRAGA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-02	Corrigir os documentos do processo			Responsável: LEONARDO BRAGA DA SILVA		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-03	Responsável pela fase de seleção do fornecedor não possui competência	Resposnável desconhece os procedimentos para a fase de seleção do fornecedor	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Fase de seleção do fornecedor não ser realizada adequadamente					
	Ações preventivas					
P-03	Manter assessoramento e capacitação ao responsável pela seleção do fornecedor			Responsável: LEONARDO BRAGA DA SILVA		
	Ações de Contingência					

C-03	Susbtituir o resnponsável pela fase de seleção do fornecedor	Responsável: LEONARDO BRAGA DA SILVA

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-04	Processo deserto	Ausência de interesse de licitantes	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Fase de seleção do fornecedor sem sucesso					
	Ações preventivas					
P-04	Equipe de planejamento realizar um adequado levantamento de mercado			Responsável: LEONARDO BRAGA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-04	Corrigir os documentos do processo após nova análise de mercado			Responsável: LEONARDO BRAGA DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhuma acompanhamento incluído.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO BRAGA DA SILVA
Data: 04/11/2026 13:30:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO BRAGA DA SILVA – 2° Ten
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

atendentes@megamamute.com.br

Olá, Clier
Entre ou C
0

Encontre o que você precisa

TODOS OS DEPARTAMENTOS

ELETRODOMÉSTICOS IMPRESSÃO 3D BEBÊS CELULARES INFORMÁTICA



Por **R$ 15.055,00**
10x de **R$ 1.505,50** sem juros
R$ 13.549,50
à vista com 10% de desconto

COMPRAR

atendentes@megamamute.com.br

Olá, Clier
Entre ou C
0

TODOS OS DEPARTAMENTOS

ELETRODOMÉSTICOS IMPRESSÃO 3D BEBÊS CELULARES INFORMÁTICA

Compra 100% segura

Calcule o Frete:
Não sei meu CEP
_____-___
OK

CALCULAR FRETE

Consulte as **Formas de Pagamento**

Descrição longa | **Especificação**

A impressora 3D Creality K2 Pro Combo redefine tudo o que você espera de performance, precisão e versatilidade. Pensada para profissionais, criadores, makers e negócios que precisam de qualidade superior, ela combina tecnologia avançada com automação inteligente para garantir resultados incríveis. Com seu sistema de impressão multicolorida com até 16 cores, você transforma qualquer projeto em uma peça de alto impacto visual. A K2 Pro Combo é mais que uma impressora 3D. É a evolução do que você pode criar.

Modelo: Impressora 3D Creality K2 Pro Combo
PN: 1002110073
Cor: Preto

Diferenciais:

Possui 4 CFS: Para até 16 cores.
Nivelamento Automático Inteligente: Nivelamento mais rápido e preciso, focado apenas na área de

Por **R$ 15.055,00**
10x de **R$ 1.505,50** sem juros
R$ 13.549,50
à vista com 10% de desconto

atendentes@megamamute.com.br

Olá, Clier
Entre ou C
0

TODOS OS DEPARTAMENTOS

ELETRODOMÉSTICOS IMPRESSÃO 3D BEBÊS CELULARES INFORMÁTICA

Nivelamento Automático Inteligente

Energia:

Voltagem: Bivolt
Potência: 1300W
Frequência: 50/60Hz

Dimensões do Produto: 44,5 x 50,5 x 85 cm

Conteúdo da embalagem:
01 x Impressora 3D K2 Pro Combo Creality.

Garantia: 3 meses com o fabricante
Fabricante: Creality

Telefone de atendimento: 0800 892 4047

Por **R$ 15.055,00**
10x de **R$ 1.505,50** sem juros
R$ 13.549,50
à vista com 10% de desconto

atendentes@megamamute.com.br

Olá, Clier
Entre ou C
0

TODOS OS DEPARTAMENTOS

ELETRODOMÉSTICOS IMPRESSÃO 3D BEBÊS CELULARES INFORMÁTICA

Mais integrações com o seu ERP

CADASTRO

Meu Cadastro

Meus Pedidos

Meu Carrinho

ATENDIMENTO

Central de Atendimento

SAC

atendentes@megamamute.com.br

Segunda a sexta: 8h às 18h (exceto feriados).

FORMAS DE PAGAMENTO

Por **R$ 15.055,00**
10x de **R$ 1.505,50** sem juros
R$ 13.549,50
à vista com 10% de desconto

atendentes@megamamute.com.br

Olá, Clier
Entre ou C
0

TODOS OS DEPARTAMENTOS

ELETRODOMÉSTICOS IMPRESSÃO 3D BEBÊS CELULARES INFORMÁTICA

Por **R$ 15.055,00**
10x de **R$ 1.505,50** sem juros
R$ 13.549,50
à vista com 10% de desconto



SKU: 32584

Impressora 3D Creality K2 Pro Combo Nivelamento Automático Bivolt

★★★★★ **1** avaliação • **20+** unidades vendidas

R$ 10.543,33

10x de **R$ 1.054,33** sem juros

R$ 9.489,00

10% de desconto no PIX

Quantidade

− 1 +

Pagar agora com Pix (10% OFF)

Comprar com cartão ou boleto

Frete Digite seu CEP Calcular

Compartilhar

Impressora 3D Creality K2 Pro Combo Nivelamento Automático Bivolt

A impressora 3D Creality K2 Pro Combo redefine tudo o que você espera de performance, precisão e versatilidade. Pensada para profissionais, criadores, makers e negócios que precisam de qualidade superior, ela combina tecnologia avançada com automação inteligente para garantir resultados incríveis. Com seu sistema de impressão multicolorida com até 16 cores, você transforma qualquer projeto em uma peça de alto impacto visual. A K2 Pro Combo é mais que uma impressora 3D. É a evolução do que você pode criar.

Modelo: Impressora 3D Creality K2 Pro Combo
PN: 1002110073
Cor: Preto

Diferenciais:

Possui 4 CFS: Para até 16 cores.
Nivelamento Automático Inteligente: Nivelamento mais rápido e preciso, focado apenas na área de impressão.
Aquecimento Ativo da Câmera: Domine filamentos de alta performance como ABS e PPA-CF.
Volume Profissional de 300 mm: Produção de modelos maiores ou vários modelos em uma única impressão.
Câmeras Duplas com IA: Ajuste automático de fluxo e alertas de falhas em tempo real.

Desempenho de Impressão:

Tecnologia de Impressão: Modelagem por Deposição Fundida (FDM)
Velocidade de Impressão: 600 mm/s
Volume de Impressão: 300 × 300 × 300 mm
Altura da Camada: 0.05–0.3 mm
Temperatura de Bico: 300° C
Temperatura de Mesa: 100° C

Compatibilidade e Conectividade:

Filamentos Compatíveis: PLA, PETG, PET, ABS, ASA, PLA-CF, PA-CF, PPA-CF (1.75 mm).
Transferência de Arquivo: USB / Ethernet / Wi-Fi.
Formatos de Arquivo: G-code e 3MF.
Software: Creality Print, Creality Cloud.

Tecnologia:

2 × Câmeras com IA
Purificador de Ar: Sim
Nivelamento Automático Inteligente

Energia:

Voltagem: Bivolt
Potência: 1300W
Frequência: 50/60Hz

Dimensões do Produto: 44,5 x 50,5 x 85 cm

Conteúdo da embalagem:
01 x Impressora 3D K2 Pro Combo Creality.

Garantia: 3 meses com o fabricante
Fabricante: Creality

Telefone de atendimento: 0800 892 4047

Ocultar descrição

Produtos Relacionados



Impressora 3D Creality K2 Comb...

R$ 6.005,56
10x de **R$ 600,55** sem juros



Impressora 3D Creality K2...

R$ 5.998,89
10x de **R$ 599,88** sem juros



Impressora 3D Creality Hi Combo...

R$ 4.221,11
10x de **R$ 422,11** sem juros



Impressora 3D Creality K2 Plus...

R$ 12.110,00
10x de **R$ 1.211,00** sem juros

R$ 5.405,00
10% de desconto no PIX

R$ 5.399,00
10% de desconto no PIX

R$ 3.799,00
10% de desconto no PIX

R$ 10.899,00
10% de desconto no PIX

Avaliações de Clientes

5.00 de 5
Baseado em 1 avaliação

5 ★ 1
4 ★ 0
3 ★ 0
2 ★ 0
1 ★ 0

Mais Recentes

14/10/2026

Anderson

Ótima impressora

Quem Somos
Nosso Blog

Categorias

Impressora 3D
Scanner 3D
Filamentos 3D
Resinas 3D
Peças e Acessórios
Gravação a Laser

Políticas

Como protegemos a sua privacidade

Política de trocas e devoluções

Fale Conosco

atendimento@crealitybrasil.com.br

Siga-nos

Creality Brasil - 13.477.477/0006-19

ESTM THEREZA THOMAZELLA 432 GALPAO 03 SALA 07 - CEP 37.642-909 - BAIRRO DOS PIRES - EXTREMA/MG

3D Prime

O que você está buscando? :)

Início // IMPRESSORAS 3D // **Creality**





Impressora 3D K2 PRO Combo – Creality

R$11.923,00

Em até 12x de R$993,58 SEM JUROS

R$10.839,00 no PIX

DETALHES DO PARCELAMENTO

Página inicial Favoritos Carrinho



Simulador de Frete:

00000-000

OK

Inscreva-se na lista de interessados e seja notificado com prioridade quando o produto retornar ao estoque.

Nome *

Seu nome completo

E-mail *

Seu melhor e-mail

WhatsApp *

WhatsApp (DDD+ número)

LISTA DE INTERESSADOS

Embalagem

Peso	38 kg
Dimensões	630 × 570 × 720 mm

Descrição do Produto

A Creality K2 ProCombo (1002110073) estabelece um novo patamar para a impressão 3D profissional, combinando um volume de construção massivo com o inovador sistema de filamentos CFS. Projetada para oferecer precisão industrial e versatilidade cromática, ela garante resultados impecáveis com materiais de engenharia, mantendo a velocidade e a inteligência artificial que definem a série K.

Destaques e Inovações Tecnológicas:

1. Desempenho e Velocidade Industrial

A K2 Pro é construída para produtividade extrema:

- **Velocidade e Aceleração:** Atinge uma **velocidade máxima de 600 mm/s** e uma **aceleração de 30.000 mm/s²**, permitindo concluir projetos de grande escala em tempo recorde.
- **Motores Servo FOC (Closed-loop):** Todos os eixos são equipados com motores servo de malha fechada, oferecendo um controle de movimento ultra-preciso, maior torque e operação silenciosa (45dB).
- **Estrutura Unibody:** Chassis robusto em liga de alumínio fundido com trilhos lineares de alta precisão, garantindo estabilidade mesmo em velocidades máximas.

2. Sistema de Filamentos CFS e Multicores

A liberdade criativa ganha novas dimensões com o Creality Filament System (CFS):

- **Impressão Multicor Automática:** Suporta até 4 cores simultâneas (expansível até 16 com unidades adicionais), com troca automática e inteligente de filamento.
- **Gestão de Humidade e RFID:** O CFS atua como uma caixa seca selada com monitoramento de humidade em tempo real e identificação automática de filamentos via tecnologia RFID.
- **Suporte a Materiais Técnicos:** Extrusora Direct Drive “Apu Drive” com engrenagens de aço endurecido para impressão contínua de filamentos carregados com fibra de carbono.

3. Controle Térmico e IA Avançada

Precisão absoluta através de hardware e software integrados:

- **Câmara Ativamente Aquecida (60°C):** Mantém uma temperatura ambiente estável, crucial para evitar o empenamento (warping) de materiais como ABS, ASA e Nylon.
- **Dual AI Cameras & LiDAR:** Inclui uma câmera no cabeçote para calibração de fluxo (LiDAR) e uma câmera de câmara para monitoramento, detecção de erros por IA e gravações de timelapse.
- **Nivelamento Hands-free:** Calibração totalmente automática através de sensores de deformação, garantindo uma primeira camada perfeita sem intervenção manual.

4. Conectividade e Interface

- **Ecrã Tátil Intuitivo:** Interface de 4,3 polegadas colorida e responsiva para controle total do equipamento.
- **Conectividade Total:** Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz), Ethernet e integração total com o ecossistema Creality Cloud e Creality Print.
- **Ambiente Limpo:** Filtro de carvão ativado integrado para a purificação de ar e redução de emissões de VOCs durante a impressão.

Especificações Técnicas Completas

CARACTERÍSTICA	DETALHE
Tecnologia de Impressão	FDM (Fused Deposition Modeling)
Volume de Impressão (L×P×A)	300 x 300 x 300 mm
Velocidade Máxima	600 mm/s

CARACTERÍSTICA	DETALHE
Aceleração Máxima	30.000 mm/s²
Temperatura Máxima do Bico	350 °C
Temperatura Máxima da Mesa	120 °C
Aquecimento Ativo da Câmara	Sim (Até 60 °C)
Extrusora	Direct Drive de Engrenagem Dupla (Apu Drive)
Materiais Suportados	PLA, PETG, ABS, ASA, TPU, PA-CF, PET-CF, PPA-CF, PPS-CF
Sistema de Cores (CFS)	Incluso (4 cores, expansível até 16)
Câmera AI	Dupla (Cabeçote + Câmara de Impressão)
Conectividade	Wi-Fi (Dual Band), Ethernet, USB

Avaliações

Apenas clientes conectados que compraram este produto podem deixar uma avaliação.

Avaliações

Padrão

Não há avaliações ainda.

O maior ecossistema de impressão 3D do Brasil: soluções completas para pessoas e empresas.

Rua Heloísa Pamplona, 623
B. Fundação, São C. do Sul, SP
CEP: 09520-320

+55 11 4211-9180

+55 11 2668-5695

Siga-nos!

Categorias

Loja

Impressoras 3D

Filamentos

Resinas

Cursos

Manutenção de I3D

Página inicial

Favoritos

Carrinho

Programa de Reutilização de Carretéis

Calculadora de Custos

Envios e retirada

Blog

Trabalhe Conosco

Para você

Política de Trocas
e Devoluções

Política de Entrega
e Frete Grátis

Política de Privacidade

© 2026 **3D Prime®** Soluções em Impressão 3D Indústria E Comércio Ltda
CNPJ: 27.751.050/0001-67. Todos os direitos reservados.

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na **Lei n° 14.133/2021** e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

1. **OBJETO**: Aquisição de Impressora 3D.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 28 Out 26 a 04 Nov 26.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:_____

4. **FONTES DE PESQUISA**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros,** empregados de forma combinada ou não:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação,

por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço (em R$)
Impressora 3D Creality K2 Pro Combo Nivelamento Automático Bivolt	MEGAMAMUTE COMÉRCIO ON LINE DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.477.477/0007-08	30 Out 26	R$ 13.549,50
	3D PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO 3D INDÚSTRIA E COMERCIA LTDA CNPJ: 27.751.050/0001-67	30 Out 26	R$ 11.923,00
	CREATILY BRASIL CNPJ: 13.477.477/0006-19	03 Nov 26	R$ 9.489,00

() V -Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram uma grande diferença entre os três orçamentos. Sendo assim, o melhor para a Administração Pública, o valor será empenhado é o de menor preço.

Preço de Referência	**R$ 9.489,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, na data desta assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO BRAGA DA SILVA
Data: 04/11/2026 15:15:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO BRAGA DA SILVA – 2º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Termo de Referência 6-STI/Cmdo CMS

Número do processo: 64286.016656/2026-15

Assunto: Aquisição de Impressora 3D.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Impressora 3D.**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressora 3D Creality K2 Pro Combo Nivelamento Automático Bivolt	01	Unidade	R$ 9.489,00	R$ 9.489,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 **(um) ano** contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não há exigência de amostra, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente contratação, não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que todos os itens possuem valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.9. Na presente contratação, não há margem de preferência, tendo em vista que os itens não se enquadram na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 **(trinta) dias úteis**, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia útil** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.

5.4. Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Andradas, 562 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-002.

5.6. A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias corridos.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **20**% (**vinte** por cento) a **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

9.22. Nas contratações não enquadradas no item anterior, cabem os seguintes quesitos de qualificação econômico-financeira:

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto).

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) unidades: fornecimento de pelo menos 01 (uma) unidade de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

9.32.1.2. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 04 (quatro) ou mais unidades: fornecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de unidades de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 27.144,20(vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO BRAGA DA SILVA
Data: 05/11/2026 14:45:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO BRAGA DA SILVA – 2º Ten
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4602-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 9 de novembro de 2026.

Assunto: Aquisição de impressora 3D

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1° Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 09/11/2026, às 16:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DCnd-pwmg-53e9-hdE9

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4666-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 12 de novembro de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:
1) 20261028 NC020806 I3DAFUNCMS0 449000 DGO_Cmdo CMS Aqs Mat TI.pdf

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.

2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito anexa.

3. Encaminho o processo para ser aprovado por esse Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel
Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 12/11/2026, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KizH-+1Oo-6xq7-LttP

Data e hora da consulta: 29/10/2026 09:29
Usuário: ***.619.267-**

Nota de Crédito Orçamentária

Cabeçalho do documento

UG Emitente	Nome	Moeda
160073	DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR	REAL (R$)

Ano	Tipo	Número	Tipo de NC	Status
2026	NC	20806	Descentralização de Crédito	Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão	Número de Transferência	Taxa de Câmbio	Sistema de Origem
28/10/2026	-	-	SIAFI-STN

Descrição

Atd Aqs material de TI. Doc Ref: DIEx nº 30085-SEGER/6 SCh/EME, de 26/10/2026. Prazo de Empenho: Imediato.

Itens de Contabilização

Total da Lista
20.659,61

UG Favorecida: 160395 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL — **Total da UG** 20.659,61

Sequencial	Situação	Total do Item
01	Contabilizado	20.659,61

UG Favorecida	Nome	Com Detalhamento
160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL	Sim

Células de Origem

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	449000	160073	I3DAFUNSUPL	20.659,61

Células de Destino

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	449000	160073	I3DAFUNCMS0	20.659,61

Versão	Data/Hora	Operação
000	28/10/2026 13:39	Incluído

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4678-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 12 de novembro de 2026.

Assunto: Autorização para emissão NE, conforme NC informada.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:

a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;

b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;

c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo atestam quanto à regularidade da instrução processual; e

d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Cmdo CMS;

2. Destarte, aprovo o encaminhamento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 12/11/2026, às 16:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: //z6-dkzm-XUZG-PPfj

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO , no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.